ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.030, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.920/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 045/2025, de autoria da Mesa Diretora, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.920/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal receberá o subsídio acrescido de 70% (setenta por cento), a título de verba de representação, respeitado o limite do teto previsto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, devendo a referida diferença e desconto ser expressos em contracheque, vedado o recebimento de verba de representação em valor superior ao estabelecido no diploma constitucional citado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 26 de setembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C325FCA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2025. Edição 3634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/